

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



## DECRETO Nº 105, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o uso de logradouros públicos para festejos no dia 27 de dezembro/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU/BA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a) O requerimento protocolizado perante a Secretaria Municipal de Administração, para a permissão do uso de logradouros públicos para a realização privada de festejos.
- b) A competência prevista na Lei Orgânica Municipal, art. 14, inciso XXX, conjugada com as competências privativas previstas no art. 71, inciso VII, VIII e XIX.
- c) A prerrogativa prevista no Código de Posturas Municipal (L. nº 153/2006), art. 2º, parágrafo único, conjugado com os arts. 36, 37, 47, 48, 49, 53 § 2º, 109, 137, 140, 141 e especialmente a responsabilização prevista no mesmo diploma, art. 52, que diz: *Os empresários ou promotores dos divertimentos públicos serão inteiramente responsáveis pela fiel observância das exigências constantes nesta Lei, respondendo por todas as medidas fiscais punitivas ou judiciais cabíveis.*
- d) A prerrogativa concedida aos fiscais municipais pelo Código de Posturas, art. 156, § 1º, que diz: *No caso de desacato ou resistência no exercício de suas funções de fiscalização, os agentes responsáveis deverão comunicar o fato aos seus superiores, que poderão, conforme o caso, requisitar apoio policial devido.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o seguinte evento:

I – **3º Fest Folia**, Praça Antônio Carlos Magalhães, ruas: Argentino Fagundes, Osvaldo José de Deus, João da Silva Coutinho até a esquina do colégio Antônio Andrade retornando a Praça ACM pela rua Jovelino Martins, apenas no dia 27 de dezembro de 2013 (sexta), com início às 18h, e término às 6h da manhã do dia 28.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Art. 2º. Encaminhem-se cópias deste Decreto para o requerente, bem como para o Destacamento da Polícia Militar neste Município, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU/BA, 19 de dezembro de 2013.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL